

LEI Nº 709/2011, Santana do Acaraú, 08 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre a inclusão do prédio da Igreja Matriz de Nossa Senhora Santana no Patrimônio Histórico e Cultural de Santana do Acaraú e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ,

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ** APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica, doravante, pertencente ao Patrimônio Histórico e Cultural de Santana do Acaraú, o prédio da Igreja Matriz de Nossa Senhora Santana.

Art. 2º. O prédio a que se refere o artigo anterior corresponde à toda a sua integridade, em todo o seu perímetro, na forma que nesta data se encontra.

Art. 3º. Toda e qualquer obra que importe em sua modificação, em sua integralidade, originalidade, aparência ou substância deve, obrigatoriamente, ser precedido de estudo prévio realizado por órgão competente e devidamente autorizado por este Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, aos oito dias do mês de fevereiro de 2011.

JOSÉ MARIA SABINO
Prefeito Municipal